



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA
(Regimento Dragões do Rio Grande/1737)
REGIMENTO OSÓRIO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nr 001/2021 – Seção Veterinária Regimental

1. OBJETO

Credenciamento de Hospital Veterinário e de Médico Veterinário Especialista, para prestação de serviços, na especialidade de **MEDICINA VETERINÁRIA**, com a finalidade de complementar a assistência médico veterinária ao efetivo cavalar do 3º RCG, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Projeto.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de ampliação da assistência médico-veterinária prestada ao efetivo cavalar do 3º RCG, por meio da contratação de Hospital Veterinário / Médico Veterinário Especialista, em caráter complementar e contínuo.

A contratação em apreço será efetivada por meio de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Caput, do Artigo 25, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregando o sistema de credenciamento de todos os interessados habilitados que atendam aos mesmos critérios quanto às exigências mínimas e preços, estabelecidos pela Administração, sem que haja concorrência entre eles, em consonância com a Decisão 656/95, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece os princípios e requisitos a serem observados por ocasião do credenciamento de serviços de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em questão se classifica como de natureza continuada, de caráter complementar, sob o regime de execução indireta e se enquadra na inexigibilidade de licitação para a contratação de prestadores de serviços médico-veterinários (OCS e PSA), mediante credenciamento em atendimento a chamamento público, destinado a pré-qualificar todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados, pelo preço definido pela administração, **devendo observar os seguintes requisitos:**

1. **ampla divulgação**, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a administração se valer, suplementarmente e a qualquer tempo, com vista a ampliar o universo de credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;



2. **fixação dos critérios e exigências mínimas** para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
3. **fixação, de forma criteriosa, da tabela de preços** que remunerará os diversos itens de serviços médico – veterinários e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
4. **consignação de vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa** em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
5. **estabelecimento das hipóteses de descredenciamento**, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
6. **permitir o credenciamento, a qualquer tempo**, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
7. **previsão da possibilidade de denúncia do ajuste**, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
8. **possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade** verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
9. **fixação das regras** que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como por exemplo a proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada, conforme legislação em vigor, para os contratos de natureza continuada, devendo constar a possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições gerais de execução dos serviços constam da minuta de edital de credenciamento e seus anexos.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O credenciamento será formalizado por meio de instrumento contratual, denominado Termo de Credenciamento, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo artigo 55 da Lei 8.666/1993.

O procedimento de medição e aferição das faturas dar-se-á por meio de auditoria das contas médicas, conforme estabelecido nas cláusulas correlatas, inseridas no edital e no Termo de Credenciamento (contrato).

6 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido à impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados e tendo em vista a padronização dos preços a serem pagos aos Hospitais Veterinários / Médico Veterinário Especialista, o critério de seleção da OCS a prestar o serviços será por proximidade do local em que ocorrer o agravamento da saúde do equino, dentre os contratados/credenciados, na especialidade indicada para o seu atendimento/tratamento.



7 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério para seleção dos fornecedores dos serviços de saúde foi a **contratação irrestrita de todos os interessados habilitados nas mesmas condições, sem que haja concorrência entre eles**, por meio do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com a utilização do sistema de credenciamento de prestadores de serviços médicos, sendo a escolha/seleção do prestador/fornecedor do serviço de saúde realizada pelo próprio usuário, entre os profissionais ou instituições credenciados de sua preferência, de acordo com a especialidade indicada para o seu tratamento.

O credenciamento dos interessados no objeto do certame poderá ser realizado a qualquer tempo, pela comissão de credenciamento da UG, durante o período de vigência do ato de chamamento público.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os serviços serão remunerados com base na planilha contida no REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, anexo ao Edital de Credenciamento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária prevista para o pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste projeto básico, são provenientes da Remonta e Veterinária do Exército Brasileiro.

Para fins do artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do Programa de Trabalho (PT) abaixo relacionados na natureza da despesa (ND) 33.90.36 e na natureza da despesa (ND) 33.90.39.

10. MÉTODO DE RODÍZIO DE CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fim de garantir a isonomia, ou seja, a igualdade material entre as empresas credenciadas, assegurando às pessoas oportunidades iguais, considerando suas condições diferentes, evitando o tratamento diferenciado dos credenciados ou possível direcionamento da contratação, os credenciados serão demandados através do seguinte método:

- 1) O credenciado deverá possuir a especializa demanda pela emergência;
- 2) Será realizado rodízio de serviços, de forma que, a sequência de convocação será na ordem cronológica de credenciamento gerando-se uma fila de demandas. Por exemplo, após publicado o Edital, a empresa “A” se cadastra, em seguida a empresa “B” e em seguida a empresa “C”, considerando que todas as empresas tem as mesmas especialidades, na primeira demanda de cirurgia equina será acionada a empresa “A”, na sequência a empresa “B”, na sequência a empresa “C”, na sequência a empresa “A”, reiniciando a fila.”

11. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

A qualquer tempo os usuários deverão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de forma que as necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma.



Porto Alegre, RS, 11 de agosto de 2021.

Elaborado por:

RAFAEL RODRIGUES - Maj
Chefe da Seção Veterinária Regimental do 3º RCG

Aprovado por:

GUSTAVO SCHIFFNER - Cel
Ordenador de Despesas do 3º RCG